



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

CEE - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

EMENTA	DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, BEM COMO AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 65.000,00 NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR AÇÕES NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
OBJETO	PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO PROJETO DE LEI Nº 54/2026.
AUTOR	VANDER ALBERTO MASSON - PREFEITO MUNICIPAL
PARECER	FAVORÁVEL.

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 54/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade promover adequações nas peças de planejamento orçamentário do Município, consistentes na alteração das metas financeiras do Plano Plurianual – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, além da abertura de crédito especial no valor de R\$ 65.000,00 na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Conforme consta na mensagem do Executivo, os recursos serão destinados à implementação de mecanismos de fiscalização e controle da evolução patrimonial de agentes públicos e servidores municipais, com vistas a garantir maior transparência, controle administrativo e prevenção de irregularidades, atendendo inclusive recomendação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso .

Destaca-se ainda que a abertura do crédito especial encontra respaldo nos artigos 41, inciso II, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo os recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias já existentes.

O projeto apresenta adequação orçamentária permitindo a abertura de crédito especial conforme a legislação vigente atende ao interesse público ao fortalecer os mecanismos de controle e transparência da administração pública cumpre recomendação do Ministério Público reforçando sua relevância institucional e contribui para a melhoria da gestão da Secretaria Municipal de Educação não sendo identificados vícios de legalidade constitucionalidade ou competência estando em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com as normas de direito financeiro aplicáveis

JUSTIFICATIVA

Diante do exposto, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, este Relator **MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 54/2026, por estar devidamente fundamentado, atender ao interesse público, respeitar os princípios da administração pública e observar a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Tangará da Serra, 23 de Março de 2026.

RELATOR ESCOBAR	
PRESIDENTE PROF SEBASTIAN ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	VICE-PRESIDENTE EVÂNIA FÉLIX ☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO. ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR